



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64308.009188/2026-27

Cód verificador: 087cdd47-2841-4d09

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Companhia de Transporte do 2º B Log SI

Órgão de Origem: Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 28/08/2026

Localização Atual do Processo: Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos

Data da Autuação: 27/08/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1136-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm (a)
- 2- DFD160515_000187_2026_assinado.pdf
- 3- 2026NC001307 - 2º B LOG SL.pdf
- 4- MR_Containeres_assinado.pdf
- 5- TR_160515-000094-2026_%282%29_assinado.pdf
- 6- ETP_160515-000070-2026_%281%29_assinado.pdf
- 7- Pesquisa_de_Precos_assinado (1).pdf
- 8- Despacho Nº 3157-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm
- 9- Despacho Nº 3160-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm
- 10- Despacho Nº 3164-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm
- 11- 2026NC017366 transporte de containeres.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Termo de Abertura Nº 1136-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de agosto de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160515_000187_2026assinado.pdf](#)

1. Conforme legislação pertinente, realizo o termo de abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviço de transporte de contêineres, destinada a atender à transferência de infraestrutura do 2º Batalhão de Logística de Selva para o Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme determinação do Comando Militar da Amazônia (DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 de julho de 2026).

2. Vai anexo o Documento de formalização da demanda (DFD).

Chefe da Equipe de [REDACTED] Log SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp** [REDACTED] em 27/08/2026, às 13:43 conforme horário [REDACTED] do §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3jjT-s5+r-J+jf-FEwC

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 187/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 187/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
2 B Log SI	04/09/2026 00:00	160515	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de contêineres e estruturas de oficina.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1.A presente contratação visa atender demanda formalizada pelo Comando Militar da Amazônia, conforme DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 de julho de 2026, que determina a transferência da infraestrutura de contêineres e oficinas atualmente instalada no 2º B Log SI para o Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria de Selva. A execução do transporte é indispensável para a consolidação da estrutura logística e operacional no novo QG, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da OM, sem descontinuidade dos serviços de manutenção e apoio logístico prestados pelas oficinas. A contratação está amparada pelo crédito orçamentário disponibilizado por meio da Nota de Crédito nº 2026NC001307, de 24 de agosto de 2026, classificada na Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com Plano Interno I3FPPREDEGE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CONTAINERS	5,00	4.000,00	20.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

gov

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de transporte rodoviário de contêineres e estruturas de oficina, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 187/2026, destinada a atender à transferência de infraestrutura do 2º Batalhão de Logística de Selva para o Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme determinação do Comando Militar da Amazônia (DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 de julho de 2026). O sistema indicou que a presente operação está sendo processada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, tendo em vista que o objeto não constava do Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade Gestora para o exercício de 2026, em razão de se tratar de necessidade superveniente e não passível de planejamento prévio. A referida demanda decorre de determinação superior emanada após a consolidação do PCA vigente, relacionada à transferência de infraestrutura logística para o novo Quartel-General da 2ª Bda Inf SI, cuja execução foi classificada como de empenho imediato, conforme observação constante da Nota de	ANDRE FELIX CORDEIRO	27/08 /2026 11:34

Crédito nº 2026NC001307, de 24 de agosto de 2026. A urgência decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de manutenção da Organização Militar durante o processo de mudança física de suas instalações, cuja postergação acarretaria prejuízo à normalidade do funcionamento da tropa e ao cumprimento da determinação do CMA. Dessa forma, ainda que a contratação não conste do PCA nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022, entende-se que a hipótese se enquadra como necessidade de contratação não planejada, decorrente de fato superveniente e urgente, não imputável à falta de planejamento desta Administração, mas sim a determinação hierárquica externa e imprevisível à época da elaboração do PCA. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não constitui vedação legal à contratação, mas apenas exige, como ora se faz, a devida justificativa e motivação para a sua realização fora do planejamento anual, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ante o exposto, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da contratação fora dos prazos/previsão do PCA, dada a urgência e a excepcionalidade da situação fática, submetendo o presente despacho à autoridade competente para ciência e prosseguimento do feito.

2 O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução do serviço de transporte rodoviário de contêineres serão exercidos pelo Sgt Bredley, formalmente designado como Fiscal Técnico do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua capacitação específica comprovada por estágio de operador de Munck, habilitando-o a atestar tecnicamente as condições de carregamento, transporte e descarregamento dos contêineres, competindo-lhe verificar a adequação dos equipamentos e procedimentos de carga e descarga observando as normas de segurança, conferir a integridade física dos contêineres e estruturas antes e após o transporte, atestar o efetivo cumprimento do objeto contratado quanto à quantidade e condições de entrega no destino (QG da 2ª Bda Inf SI), e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais falhas, atrasos ou não conformidades na execução do serviço, para as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, se necessário.

6. Relacionamentos

Número	Descrição
187/2026	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de contêineres e estruturas de oficina.

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
25/08/26 13:38 USUARIO : MONTENEGRO
DATA EMISSAO : 24Ago26 NUMERO : 2026RO001307
UG/GESTAO EMITENTE: 160507 / 00001 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160515 / 00001 - COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA D

DOCUMENTO WEB : 2026NC001307

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

FINALIDADE: (ATENDER DEMANDAS DO CMA) - 2° B LOG SL - RECURSO PARA TRANSFERÊNC
IA DE INFRAESTRUTURA DE CONTÊINERES E OFICINAS DO 2° B LOG SL PARA O QG DA 2ª
BDA INF SL. ATENDE DIEX N° 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, DE 23 JUL 26. (EMPENHO I
MEDIATO)

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA UG : 160507 24Ago26 17:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
25/08/26 13:40 USUARIO : MONTENEGRO
DATA EMISSAO : 24Ago26 NUMERO : 2026RO001307
UG/GESTAO EMITENTE: 160507 / 00001 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160515 / 00001 - COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA D

DOCUMENTO WEB : 2026NC001307

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							100.000,00
	1	203677	10000000000	339039	160507	I3FPPREDEGE		

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA UG : 160507 24Ago26 17:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

MAPA DE RISCOS

Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Contêineres

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Gestora	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva — UG 160515 / Gestão 00001
Objeto	Contratação de serviço de transporte rodoviário de contêineres, para a transferência de infraestrutura de contêineres e oficinas do 2º B Log SI para o QG da 2ª Bda Inf SI
Quantidade	5 (cinco) unidades — item 5231 (Transporte rodoviário – containers)
Valor de referência	R\$ 5.642,00 (unitário) e R\$ 28.210,00 (total), conforme Pesquisa de Preços nº 525/2026 — UASG 160515
Crédito orçamentário	Nota de Crédito 2026NC001307, de 24 Ago 26 — R\$ 100.000,00 — ND 339039 — PTRES 203677 — Fonte 1000000000 — PI I3FPPREDEGE — UG emitente 160507 (EME)
Motivação	Atendimento ao DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 Jul 26 — demanda do Comando Militar da Amazônia (empenho imediato)
Documentos precedentes	Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Preços nº 525/2026; Termo de Referência

2. FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer o tratamento dos riscos que possam comprometer o êxito da contratação de serviço de transporte rodoviário de contêineres, destinada à transferência da infraestrutura de contêineres e oficinas do 2º B Log SI para o Quartel-General da 2ª Bda Inf SI, em atendimento ao DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 Jul 26.

Elabora-se o documento com fundamento no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como no art. 22 do mesmo diploma, que trata da alocação de riscos entre contratante e contratado, e no art. 169, que institui as linhas de defesa da gestão de riscos e controles preventivos. Observam-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto à formação do preço de referência, e as normas internas do Exército Brasileiro aplicáveis à gestão de riscos e à governança das contratações.

Os riscos foram identificados a partir da análise do objeto, das características logísticas da região de execução, do histórico de contratações congêneres e das condicionantes orçamentárias do crédito descentralizado, sendo segregados por fase do processo de contratação: planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de cada risco resulta do produto entre a probabilidade de ocorrência (P) e o impacto (I) sobre os objetivos da contratação, ambos graduados em escala de 1 a 5, conforme os quadros a seguir.

3.1. Escala de probabilidade

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	Evento raro; não há registro de ocorrência em contratações semelhantes na Unidade.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Nível	Probabilidade	Descrição
2	Baixa	Evento pouco provável; ocorrência excepcional, dependente de circunstâncias incomuns.
3	Média	Evento possível; há registros esporádicos em contratações de natureza semelhante.
4	Alta	Evento provável; há condições atuais que favorecem sua ocorrência.
5	Muito alta	Evento quase certo; já em curso ou com fortes indicativos de ocorrência.

3.2. Escala de impacto

Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	Efeito irrelevante sobre custo, prazo e qualidade; absorvido pela rotina.
2	Baixo	Efeito pequeno, corrigível sem alteração do planejamento.
3	Médio	Comprometimento parcial de prazo, custo ou qualidade; exige medidas corretivas formais.
4	Alto	Comprometimento significativo do objeto; risco de dano ao erário ou de nulidade de atos.
5	Muito alto	Inviabilização do objeto, perda do crédito orçamentário, dano relevante ao erário ou risco à integridade de pessoas.

3.3. Matriz de risco (P × I)

P \ I	I = 1	I = 2	I = 3	I = 4	I = 5
P = 5	5	10	15	20	25
P = 4	4	8	12	16	20
P = 3	3	6	9	12	15
P = 2	2	4	6	8	10
P = 1	1	2	3	4	5

3.4. Classificação e tratamento

Nível de risco (P × I)	Classificação	Tratamento exigido
1 a 4	BAIXO	Risco aceitável. Monitoramento pela fiscalização, sem necessidade de ação específica.
5 a 9	MÉDIO	Requer ações preventivas planejadas e acompanhamento periódico pelo gestor do contrato.
10 a 16	ALTO	Requer ações preventivas obrigatórias, definição de responsável e ação de contingência formalizada.
17 a 25	MUITO ALTO	Requer decisão do Ordenador de Despesas quanto ao prosseguimento, com tratamento prioritário do risco.

4. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 01 — Especificação deficiente ou incompleta do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Descrição	Descrição do serviço de transporte rodoviário de contêineres sem a definição precisa do tipo e das dimensões dos contêineres (20 ou 40 pés), do peso estimado, dos pontos exatos de origem (2º B Log SI) e destino (QG da 2ª Bda Inf SI), do itinerário e da necessidade de equipamento de içamento (munck/guindaste) e de carreta porta-contêiner.				
Probabilidade	4	Impacto	4	Nível	16 — ALTO
Dano potencial	Contratação de serviço tecnicamente incompatível com a necessidade; impossibilidade de execução; necessidade de aditivo ou de nova contratação; frustração da finalidade da descentralização de crédito; possível anulação do procedimento.				
Ação preventiva	Realizar vistoria prévia conjunta nas instalações de origem e destino, com registro fotográfico e levantamento de medidas, pesos e acessos; detalhar no Termo de Referência quantidade, dimensões, peso, endereços, exigência de veículo compatível e responsabilidade pelo içamento, amarração, carga e descarga; submeter a especificação à validação da Seção de Logística/Engenharia antes da abertura do procedimento.				
Ação de contingência	Suspender o procedimento e promover a retificação do Termo de Referência com republicação; havendo contrato em curso, formalizar termo aditivo qualitativo dentro dos limites legais ou promover a rescisão amigável.				
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Seção de Logística / SALC				

RISCO Nº 02 — Estimativa de preços inadequada (sobrepreço ou preço inexequível)					
Descrição	Formação do valor de referência a partir de amostras não comparáveis quanto a quantitativo, distância, tipo de carga ou região, ou com dispersão estatística incompatível, gerando preço estimado acima ou abaixo do praticado no mercado.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Dano ao erário por sobrepreço; ou, no sentido inverso, procedimento fracassado/deserto e execução deficiente por preço inexequível; responsabilização dos agentes públicos pelos órgãos de controle.				
Ação preventiva	Manter a metodologia adotada na Pesquisa de Preços nº 525/2026, com filtro de 12 meses, exclusão fundamentada das amostras destoantes e adoção da mediana (art. 3º, VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021), com Coeficiente de Variação de 12,70%, dentro do limite de 25%; juntar aos autos a nota técnica justificativa; revalidar a pesquisa caso decorra prazo superior a 180 dias até a contratação.				
Ação de contingência	Refazer ou complementar a pesquisa de preços com ampliação da cesta de fornecedores; negociar a redução do valor com o licitante melhor classificado; revogar o procedimento por interesse público quando não houver preço aceitável.				
Responsável	Agente responsável pela pesquisa de preços / SALC				

RISCO Nº 03 — Indisponibilidade, insuficiência ou anulação do crédito orçamentário descentralizado					
Descrição	O crédito decorre da Nota de Crédito 2026NC001307, de 24 Ago 26, no valor de R\$ 100.000,00 (ND 339039, PTRES 203677, Fonte 1000000000, PI I3FPPREDEGE), com determinação expressa de empenho imediato. Há risco de anulação, remanejamento ou contingenciamento do crédito antes da emissão da Nota de Empenho.				
Probabilidade	3	Impacto	5	Nível	15 — ALTO
Dano potencial	Perda do crédito descentralizado; impossibilidade de execução da transferência de infraestrutura determinada pelo DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 Jul 26; devolução de recurso ao escalão superior e prejuízo à credibilidade da UG perante o EME e o CMA.				
Ação preventiva	Emitir a Nota de Empenho imediatamente após a conclusão da fase preparatória; acompanhar diariamente o saldo no SIAFI; manter o Ordenador de Despesas e a Seção de Orçamento e Finanças informados sobre o cronograma; priorizar o processo na fila de instrução do SALC.				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Ação de contingência	Solicitar ao EME/CMA a recomposição ou a reemissão do crédito, com justificativa formal; realocar o processo para exercício seguinte mediante nova solicitação de recurso.
Responsável	Ordenador de Despesas / Fiscal Administrativo / Seção de Orçamento e Finanças

RISCO Nº 04 — Prazo exíguo entre a descentralização do crédito e a execução ("empenho imediato")					
Descrição	A necessidade de empenho imediato reduz o tempo disponível para a instrução processual completa (ETP, TR, pesquisa de preços, parecer jurídico, publicidade e julgamento), favorecendo a supressão ou a realização apressada de etapas obrigatórias.				
Probabilidade	4	Impacto	4	Nível	16 — ALTO
Dano potencial	Vícios formais e materiais no processo; impugnação, anulação ou apontamento pelos órgãos de controle interno e externo; atraso na conclusão da transferência da infraestrutura.				
Ação preventiva	Elaborar cronograma de instrução com marcos e prazos definidos; executar em paralelo as etapas que admitem simultaneidade; avaliar a viabilidade jurídica de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) ou de adesão a ata de registro de preços vigente; encaminhar minutas padronizadas à assessoria jurídica.				
Ação de contingência	Solicitar formalmente ao escalão superior a dilatação do prazo de execução; documentar nos autos as circunstâncias que motivaram a celeridade.				
Responsável	Chefe do SALC / Equipe de Planejamento da Contratação				

RISCO Nº 05 — Omissão quanto às responsabilidades por carga, descarga, içamento, amarração e escolta					
Descrição	Ausência de cláusula definindo a quem cabe o fornecimento de equipamento de içamento, mão de obra de carga e descarga, materiais de peação/amarração, sinalização e eventual escolta para carga excedente em dimensões.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Recusa da contratada em executar atividades não previstas; custos adicionais não orçados; paralisação da operação; necessidade de aditivo contratual.				
Ação preventiva	Prever expressamente no Termo de Referência que o preço unitário contempla a operação completa (mobilização, içamento, carregamento, amarração, transporte, descarregamento e posicionamento no local indicado), com todos os equipamentos, materiais e mão de obra por conta da contratada.				
Ação de contingência	Negociar aditivo quantitativo/qualitativo dentro dos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; contratar em separado o serviço complementar de içamento.				
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscal Técnico				

RISCO Nº 06 — Quantitativo estimado insuficiente frente ao volume real a ser transferido					
Descrição	A contratação prevê 5 (cinco) unidades de transporte. Caso o levantamento da infraestrutura de contêineres e oficinas do 2º B Log SI indique volume superior, o quantitativo contratado será insuficiente para concluir a transferência.				
Probabilidade	3	Impacto	3	Nível	9 — MÉDIO
Dano potencial	Transferência parcial da infraestrutura; necessidade de nova contratação e de novo crédito; descontinuidade da atividade logística e permanência de material em instalação inadequada.				
Ação preventiva	Consolidar previamente com o 2º B Log SI e com a 2ª Bda Inf SI a relação nominal e quantitativa dos contêineres e das oficinas a transportar, com pesos e dimensões; considerar margem de segurança na definição do quantitativo, respeitado o crédito disponível.				
Ação de contingência	Utilizar o saldo do crédito descentralizado (R\$ 100.000,00) para acréscimo contratual de até 25%; solicitar crédito complementar ao escalão superior.				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Responsável	Seção de Logística / Equipe de Planejamento da Contratação
--------------------	--

RISCO Nº 07 — Enquadramento indevido da forma de contratação e fracionamento indevido da despesa					
Descrição	Escolha equivocada entre licitação, dispensa em razão do valor ou adesão a ata de registro de preços, sem consideração do somatório das despesas de mesma natureza já realizadas no exercício pela Unidade Gestora.				
Probabilidade	2	Impacto	5	Nível	10 — ALTO
Dano potencial	Nulidade da contratação; responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes; apontamento em auditoria do TCU e do controle interno do Exército.				
Ação preventiva	Consultar o histórico de despesas do exercício com objeto congênere na UG 160515; instruir os autos com demonstrativo do somatório; submeter o enquadramento à assessoria jurídica antes da autorização do Ordenador de Despesas.				
Ação de contingência	Reenquadrar o procedimento na modalidade correta; anular os atos praticados com vício, com motivação expressa nos autos.				
Responsável	Chefe do SALC / Assessoria Jurídica / Ordenador de Despesas				

5. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO Nº 08 — Procedimento deserto ou fracassado por restrição do mercado regional					
Descrição	Baixo número de transportadoras habilitadas ao transporte de contêineres na área de jurisdição do Comando Militar da Amazônia, com equipamento de içamento e carreta porta-contêiner disponíveis no prazo requerido.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Ausência de propostas ou de propostas válidas; repetição do procedimento; perda do prazo de execução e risco de anulação do crédito descentralizado.				
Ação preventiva	Realizar consulta prévia ao mercado local; conceder prazo adequado para apresentação de propostas; evitar exigências de habilitação além do estritamente necessário; divulgar o aviso nos canais oficiais e comunicar diretamente as transportadoras do ramo cadastradas.				
Ação de contingência	Republicar com revisão das exigências e da estimativa de preços; adotar contratação direta fundamentada, quando presentes os requisitos legais.				
Responsável	Agente de Contratação / SALC				

RISCO Nº 09 — Habilitação de empresa sem regularidade técnica, fiscal ou securitária					
Descrição	Contratação de transportadora sem Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC/ANTT) ativo, sem atestado de capacidade técnica compatível ou sem apólice de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Execução por empresa inapta; ausência de cobertura securitária em caso de sinistro; impossibilidade de ressarcimento de avarias em material permanente da União.				
Ação preventiva	Exigir no edital/TR: RNTRC ativo, atestado de capacidade técnica em transporte de cargas indivisíveis ou contêineres, apólices RCTR-C e RCF-DC vigentes, CND federal, FGTS, trabalhista e estadual/municipal, e consulta ao SICAF e ao CEIS/CNJ.				
Ação de contingência	Desclassificar ou inabilitar a licitante e convocar a subsequente; havendo contrato firmado, notificar para regularização em prazo certo e, persistindo, rescindir com aplicação de sanções.				
Responsável	Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Fiscal Administrativo				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

RISCO Nº 10 — Apresentação de proposta com preço manifestamente inexequível					
Descrição	Oferta de preço unitário muito inferior ao valor de referência de R\$ 5.642,00, sem demonstração de exequibilidade, com finalidade de vencer o certame.				
Probabilidade	3	Impacto	3	Nível	9 — MÉDIO
Dano potencial	Abandono da execução, execução parcial ou de má qualidade; necessidade de nova contratação; atraso na transferência da infraestrutura.				
Ação preventiva	Prever no edital critério objetivo de aferição de exequibilidade e a obrigatoriedade de apresentação de planilha de composição de custos quando a proposta for inferior a percentual definido em relação ao valor estimado; diligenciar junto ao licitante.				
Ação de contingência	Desclassificar a proposta após diligência; exigir reforço de garantia contratual; convocar o licitante remanescente.				
Responsável	Agente de Contratação / Equipe de Planejamento				

RISCO Nº 11 — Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos					
Descrição	Questionamentos ao edital ou ao julgamento que suspendam ou retardem o andamento do procedimento.				
Probabilidade	2	Impacto	3	Nível	6 — MÉDIO
Dano potencial	Dilação do cronograma; risco de não conclusão da contratação dentro do exercício financeiro.				
Ação preventiva	Elaborar edital e Termo de Referência claros, com exigências justificadas nos autos; responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento; manter parecer jurídico prévio às minutas.				
Ação de contingência	Priorizar a instrução e o julgamento dos recursos; corrigir o edital e reabrir prazo quando a impugnação for procedente.				
Responsável	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica				

6. RISCOS DA FASE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO Nº 12 — Avaria, dano ou perda dos contêineres, oficinas e equipamentos durante o içamento e o transporte					
Descrição	Danos estruturais aos contêineres, aos equipamentos das oficinas e ao material neles acondicionado em razão de içamento inadequado, falha de amarração, tombamento ou acidente durante o deslocamento.				
Probabilidade	3	Impacto	5	Nível	15 — ALTO
Dano potencial	Perda ou depreciação de material permanente da União; instauração de Tomada de Contas Especial; interrupção da atividade logística; custo de reparo não previsto.				
Ação preventiva	Realizar vistoria e registro fotográfico do estado dos bens antes do carregamento e após a entrega, com termo assinado por ambas as partes; exigir seguro de carga; determinar o esvaziamento ou o adequado acondicionamento do conteúdo antes do içamento; designar militar para acompanhar a operação; exigir plano de rigging e equipamento com capacidade compatível.				
Ação de contingência	Acionar a apólice de seguro; notificar a contratada e reter o pagamento até a reparação; instaurar sindicância e, se for o caso, Tomada de Contas Especial; aplicar as sanções contratuais cabíveis.				
Responsável	Fiscal Técnico do Contrato / Seção de Logística / Detentor do material				

RISCO Nº 13 — Atraso na execução do serviço e não conclusão dentro do exercício financeiro
--

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Descrição	Descumprimento dos prazos de mobilização e de entrega pactuados, levando a execução para além do encerramento do exercício de 2026.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Necessidade de inscrição em restos a pagar, com risco de cancelamento; prorrogação da ocupação irregular de instalações; frustração do objetivo do DEX que originou o crédito.				
Ação preventiva	Fixar cronograma de execução no Termo de Referência, com prazos de mobilização e de conclusão e sanções por atraso; exigir plano de execução prévio; acompanhar diariamente durante a operação.				
Ação de contingência	Notificar formalmente a contratada e aplicar multa moratória; autorizar a inscrição em restos a pagar quando atendidos os requisitos legais; contratar remanescente em caso de rescisão.				
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato				

RISCO Nº 14 — Acidente de trânsito com danos a terceiros ou vítimas					
Descrição	Sinistro durante o deslocamento de carga de grande porte, com possibilidade de danos materiais a terceiros, lesões corporais ou óbito.				
Probabilidade	2	Impacto	5	Nível	10 — ALTO
Dano potencial	Responsabilização civil; comprometimento da imagem institucional; paralisação do serviço; perda total da carga transportada.				
Ação preventiva	Exigir apólices RCTR-C e RCF-DC vigentes; verificar habilitação do condutor em categoria compatível e cumprimento da jornada legal; exigir Autorização Especial de Trânsito (AET) quando a carga exceder os limites regulamentares de peso ou dimensão; aprovar previamente o itinerário e o horário de circulação.				
Ação de contingência	Acionar imediatamente as autoridades de trânsito e a seguradora; comunicar o escalão superior; suspender a execução até o saneamento; substituir o veículo e o condutor.				
Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato				

RISCO Nº 15 — Impedimentos logísticos e ambientais na região amazônica					
Descrição	Condições precárias de trafegabilidade, período de chuvas intensas, filas e restrições em travessias e balsas, obras, interdições de via e restrições municipais de horário e de circulação para veículos de grande porte.				
Probabilidade	4	Impacto	3	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Atraso na execução; custos adicionais de permanência; pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada.				
Ação preventiva	Definir o itinerário e a janela de execução em conjunto com a contratada; consultar previamente as restrições municipais e estaduais de circulação; prever cláusula de reprogramação por caso fortuito ou força maior, sem ônus adicional para a Administração; evitar a execução no pico do período chuvoso, quando possível.				
Ação de contingência	Reprogramar formalmente a execução mediante apostilamento/aditivo de prazo devidamente justificado; acionar rota alternativa previamente mapeada.				
Responsável	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico				

RISCO Nº 16 — Restrição de acesso às organizações militares por medidas de segurança orgânica					
Descrição	Impedimento ou demora no ingresso de veículos, equipamentos e pessoal da contratada nas instalações do 2º B Log SI e do QG da 2ª Bda Inf SI por ausência de credenciamento prévio.				
Probabilidade	3	Impacto	2	Nível	6 — MÉDIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Dano potencial	Ociosidade de equipamento e mão de obra; atraso na operação; possibilidade de cobrança de estadia pela contratada.
Ação preventiva	Solicitar à contratada, com antecedência mínima definida no Termo de Referência, a relação de pessoal (nome e documento) e de veículos (modelo e placa); coordenar previamente com a seção responsável pela segurança orgânica e com a subunidade de guarda de ambas as OM.
Ação de contingência	Acionar o oficial de dia para liberação excepcional autorizada; reprogramar a janela de execução no mesmo dia.
Responsável	Fiscal do Contrato / Seção de Inteligência / Oficial de Dia

RISCO Nº 17 — Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada					
Descrição	Inadimplemento de encargos relativos aos empregados envolvidos na execução, ou perda da regularidade fiscal no curso do contrato.				
Probabilidade	3	Impacto	3	Nível	9 — MÉDIO
Dano potencial	Risco de responsabilização subsidiária da Administração; impedimento legal ao pagamento; rescisão contratual.				
Ação preventiva	Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento; verificar o SICAF antes da liquidação; incluir cláusula de retenção e de rescisão por perda de regularidade.				
Ação de contingência	Notificar para regularização em prazo certo; reter o pagamento nos termos contratuais; rescindir o contrato e aplicar sanções.				
Responsável	Fiscal Administrativo / SALC				

RISCO Nº 18 — Subcontratação total ou irregular do objeto					
Descrição	Transferência do serviço a terceiro não avaliado pela Administração, sem anuência formal e sem comprovação de habilitação técnica e regularidade.				
Probabilidade	3	Impacto	3	Nível	9 — MÉDIO
Dano potencial	Perda do controle sobre a qualidade e a segurança da operação; dificuldade de responsabilização em caso de avaria; descaracterização da proposta vencedora.				
Ação preventiva	Vedar a subcontratação total e condicionar a parcial à autorização prévia e expressa da Administração, com apresentação da documentação de habilitação do subcontratado; identificar veículos e condutores no plano de execução.				
Ação de contingência	Notificar e determinar a imediata cessação da subcontratação irregular; aplicar sanções; rescindir o contrato por descumprimento de cláusula essencial.				
Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato				

RISCO Nº 19 — Falha na fiscalização e no recebimento do objeto					
Descrição	Ausência de designação formal de gestor e fiscais, inexistência de registro das ocorrências ou recebimento do serviço sem a devida conferência do estado dos bens e do posicionamento no destino.				
Probabilidade	3	Impacto	4	Nível	12 — ALTO
Dano potencial	Atesto indevido; pagamento por serviço não executado ou executado de forma deficiente; impossibilidade de aplicação de sanções por falta de prova; responsabilização dos agentes.				
Ação preventiva	Designar formalmente, por portaria, gestor e fiscais técnico e administrativo antes do início da execução; manter registro das ocorrências; emitir termos de recebimento provisório e definitivo com relatório fotográfico anexo.				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (UG 160515)

Ação de contingência	Substituir imediatamente o agente omissor; refazer a conferência antes da liquidação; glosar valores correspondentes a serviços não comprovados.
Responsável	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

RISCO Nº 20 — Liquidação e pagamento sem comprovação efetiva da execução					
Descrição	Processamento do pagamento sem a documentação hábil de liquidação (termo de recebimento, relatório de execução, nota fiscal conferida e regularidade fiscal).				
Probabilidade	2	Impacto	4	Nível	8 — MÉDIO
Dano potencial	Pagamento indevido; dano ao erário; apontamento pelo controle interno e externo; responsabilização do ordenador e do fiscal.				
Ação preventiva	Instituir rotina de conferência prévia à liquidação, com checklist dos documentos exigidos; condicionar o atesto à apresentação dos termos de recebimento; segregar as funções de fiscalização, liquidação e pagamento.				
Ação de contingência	Suspender o pagamento até o saneamento; promover a glosa ou a devolução de valores pagos a maior; instaurar apuração de responsabilidade.				
Responsável	Fiscal Administrativo / Seção de Orçamento e Finanças / Ordenador de Despesas				

7. QUADRO-RESUMO DOS RISCOS

Nº	Risco	Fase	P × I	Nível de risco
01	Especificação deficiente ou incompleta do objeto	Planejamento	4 × 4 = 16	ALTO
02	Estimativa de preços inadequada (sobrepço ou preço inexequível)	Planejamento	3 × 4 = 12	ALTO
03	Indisponibilidade, insuficiência ou anulação do crédito orçamentário descentralizado	Planejamento	3 × 5 = 15	ALTO
04	Prazo exíguo entre a descentralização do crédito e a execução ("empenho imediato")	Planejamento	4 × 4 = 16	ALTO
05	Omissão quanto às responsabilidades por carga, descarga, içamento, amarração e escolta	Planejamento	3 × 4 = 12	ALTO
06	Quantitativo estimado insuficiente frente ao volume real a ser transferido	Planejamento	3 × 3 = 9	MÉDIO
07	Enquadramento indevido da forma de contratação e fracionamento indevido da despesa	Planejamento	2 × 5 = 10	ALTO
08	Procedimento deserto ou fracassado por restrição do mercado regional	Seleção	3 × 4 = 12	ALTO
09	Habilitação de empresa sem regularidade técnica, fiscal ou securitária	Seleção	3 × 4 = 12	ALTO
10	Apresentação de proposta com preço manifestamente inexequível	Seleção	3 × 3 = 9	MÉDIO
11	Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos	Seleção	2 × 3 = 6	MÉDIO
12	Avaria, dano ou perda dos contêineres, oficinas e equipamentos durante o içamento e o transporte	Gestão	3 × 5 = 15	ALTO
13	Atraso na execução do serviço e não conclusão dentro do exercício financeiro	Gestão	3 × 4 = 12	ALTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(UG 160515)

Nº	Risco	Fase	P × I	Nível de risco
14	Acidente de trânsito com danos a terceiros ou vítimas	Gestão	$2 \times 5 = 10$	ALTO
15	Impedimentos logísticos e ambientais na região amazônica	Gestão	$4 \times 3 = 12$	ALTO
16	Restrição de acesso às organizações militares por medidas de segurança orgânica	Gestão	$3 \times 2 = 6$	MÉDIO
17	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada	Gestão	$3 \times 3 = 9$	MÉDIO
18	Subcontratação total ou irregular do objeto	Gestão	$3 \times 3 = 9$	MÉDIO
19	Falha na fiscalização e no recebimento do objeto	Gestão	$3 \times 4 = 12$	ALTO
20	Liquidação e pagamento sem comprovação efetiva da execução	Gestão	$2 \times 4 = 8$	MÉDIO

8. CONCLUSÃO

Foram identificados 20 (vinte) riscos relevantes para a presente contratação, dos quais 13 foram classificados em nível alto ou superior, exigindo a implementação obrigatória das ações preventivas indicadas e a designação formal dos respectivos responsáveis antes do início da execução contratual.

Merecem atenção prioritária: (i) a exiguidade do prazo decorrente da determinação de empenho imediato do crédito descentralizado pela NC 2026NC001307; (ii) a precisão da especificação técnica do objeto, notadamente quanto às dimensões, ao peso e à necessidade de equipamento de içamento; e (iii) a integridade física dos contêineres, das oficinas e dos equipamentos durante as operações de içamento e transporte, por se tratar de material permanente da União.

Os riscos aqui mapeados deverão ser monitorados durante todo o ciclo de vida da contratação, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato registrar as ocorrências e propor a atualização deste documento sempre que identificados novos riscos ou alterada a avaliação dos já registrados.

Diante do exposto, e considerando que as ações preventivas e de contingência propostas são suficientes para reduzir os riscos a patamar aceitável, entende-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, submetendo-se o presente Mapa de Riscos à apreciação da autoridade competente.

Documento assinado digitalmente

g

Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 94/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

94/2026

160515-COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Editado por

Atualizado em

7/08/2026 15:46 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2026	64308.009188/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64308.009188/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1.1. Contratação de serviço de transporte rodoviário de contêineres, nos termos da tabela abaixo, incluindo o carregamento, o içamento, a amarração, o transporte, a descarga e o posicionamento das unidades no local de destino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte rodoviário de contêiner de 40 (quarenta) pés, tipo <i>dry</i> , compreendendo o içamento, o carregamento, a amarração /travamento, o transporte, a descarga e o posicionamento da unidade no local indicado pela Contratante, das instalações do 2º Batalhão Logístico de Selva para as instalações do Quartel-General da 2ª Brigada de	5231	UNIDADE	5	R\$ 5.642,00	R\$ 28.210,00

Infantaria de Selva, com fornecimento de veículo, equipamento de içamento, motorista, ajudantes, combustível, pedágios e seguro de carga.					
---	--	--	--	--	--

- 1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):** não se aplica, por não se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços. O quantitativo integral destina-se ao órgão gerenciador, UASG 160515.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de serviço de natureza logística estritamente necessário ao atendimento da necessidade administrativa descrita no item 2.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O serviço objeto desta contratação **não é enquadrado como continuado**, tratando-se de demanda pontual e não repetitiva, vinculada à transferência de infraestrutura descrita no item 2, razão pela qual a vigência é limitada ao prazo necessário à execução e ao recebimento definitivo do objeto.
- 1.6. O instrumento substitutivo do contrato, na forma do Anexo I, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de transferência da infraestrutura de contêineres e oficinas do 2º Batalhão Logístico de Selva para o Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, em atendimento ao **DIEX nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 de julho de 2026**, do Comando Militar da Amazônia.
- 2.2. As unidades a serem transportadas são contêineres de 40 (quarenta) pés, cargas indivisíveis e de grande porte, cujo deslocamento exige veículo específico (carreta porta-contêiner ou equivalente) e equipamento de içamento compatível, meios não disponíveis na organização militar, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário desse tipo de carga.
- 2.3. A não realização da contratação inviabiliza a reorganização das instalações determinada pelo escalão superior, comprometendo a atividade logística e o funcionamento das oficinas, com prejuízo ao apoio prestado às organizações militares da Grande Unidade.
- 2.4. O quantitativo de 5 (cinco) unidades corresponde exatamente ao número de contêineres objeto da transferência determinada no DIEX referido no item 2.1, não havendo margem para dimensionamento diverso.
- 2.5. Os recursos destinados a esta contratação foram descentralizados por meio da Nota de Crédito nº **2026NC001307**, de 24 de agosto de 2026, emitida pelo Estado-Maior do Exército (UG 160507), com a finalidade específica de atender à transferência de infraestrutura de contêineres e oficinas do 2º B Log Sl para o QG da 2ª Bda Inf Sl.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.7. Deixou-se de elaborar Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que faculta sua dispensa nas hipóteses do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sido os elementos essenciais da fundamentação incorporados ao presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas, que disponibilizará veículo, equipamento de içamento, motorista e ajudantes para a remoção de 5 (cinco) contêineres de 40 pés do local de origem e sua entrega e posicionamento no local de destino, ambos situados em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.2.1. emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, com indicação dos endereços de origem e destino, do cronograma e do ponto de contato da fiscalização;

3.2.2. vistoria prévia facultativa dos locais de carregamento e descarga pela Contratada;

3.2.3. mobilização do veículo e do equipamento de içamento;

3.2.4. içamento, carregamento, amarração e travamento das unidades no veículo;

3.2.5. transporte rodoviário até o local de destino;

3.2.6. descarga e posicionamento da unidade no ponto indicado pela fiscalização;

3.2.7. recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo do objeto; e

3.2.8. liquidação e pagamento.

3.3. Especificação técnica do serviço:

3.3.1. o transporte será realizado por meio de veículo do tipo carreta porta-contêiner, prancha ou equivalente, com capacidade de carga e dimensões compatíveis com contêiner de 40 (quarenta) pés, dotado dos dispositivos de travamento (*twist locks*) e dos demais equipamentos de amarração exigidos pela legislação de trânsito;

3.3.2. o veículo deverá estar regularmente licenciado, com documentação em dia e em adequadas condições de conservação e segurança;

3.3.3. o içamento, o carregamento e a descarga das unidades correm por conta exclusiva da Contratada, que fornecerá o equipamento adequado (guindaste, *reach stacker*, *munck* ou equivalente) com capacidade compatível com o peso das unidades;

3.3.4. o transporte poderá ser realizado unidade a unidade, em viagens sucessivas, ou em número maior de unidades por viagem, desde que respeitados os limites legais de peso e dimensão;

3.3.5. a obtenção de eventuais autorizações especiais de trânsito (AET) e de escolta, quando exigidas pela legislação em razão das dimensões da carga, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, correndo por sua conta os respectivos custos;

3.3.6. estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como combustível, pedágios, manutenção, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. utilização de veículos com licenciamento em dia e com inspeção veicular regular, atendidos os limites de emissão de poluentes e de ruído estabelecidos pelo PROCONVE e pelas resoluções do CONAMA aplicáveis;

4.1.2. adoção de medidas para a prevenção de vazamentos de óleo, combustível e demais fluidos durante a execução dos serviços, com destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados; e

4.1.3. observância das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual pelos empregados envolvidos nas operações de içamento, carregamento e descarga.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos na presente contratação, por se tratar de prestação de serviço comum.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marcas ou produtos aplicável ao objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra, por se tratar de prestação de serviço, incompatível com essa modalidade de aferição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de fornecimento de bens por revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, tendo em vista a simplicidade e a unicidade da prestação, o reduzido prazo de execução e a necessidade de responsabilização direta da Contratada pela integridade das unidades transportadas.

Garantia da contratação

4.7. **Não haverá exigência da garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação, o curto prazo de execução e a inexistência de obrigações futuras a serem asseguradas, sendo o custo da garantia desproporcional ao benefício dela advindo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica a reserva de cotas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por se tratar de contratação direta de item único e indivisível.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação, por não se tratar de fornecimento de bens manufaturados nacionais nem de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução do serviço é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.2. A Ordem de Serviço será expedida pela fiscalização e indicará os endereços completos de origem e destino, o cronograma de execução, os horários autorizados de acesso às organizações militares e o ponto de contato da fiscalização.

5.3. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para cada operação de carregamento e de descarga, para fins de autorização de acesso às instalações militares e de acompanhamento pela fiscalização.

5.4. As operações de carregamento e descarga serão realizadas em dias úteis, no horário de expediente da organização militar, salvo autorização expressa da fiscalização em sentido diverso.

5.5. A Contratada poderá vistoriar previamente os locais de origem e de destino, a fim de tomar conhecimento das condições de acesso, do espaço de manobra e das demais circunstâncias que possam influir na execução do objeto.

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o inadimplemento das obrigações assumidas nem para a solicitação de acréscimo do valor contratado.

5.6. O acesso do pessoal e dos veículos da Contratada às instalações militares fica condicionado à prévia identificação e ao cumprimento das normas internas de segurança da organização militar.

5.7. A Contratada responderá integralmente por avarias, perdas ou danos causados às unidades transportadas, às instalações da Contratante ou a terceiros durante todas as fases da execução, desde o içamento na origem até o posicionamento definitivo no destino.

5.8. É vedado o transporte de qualquer carga estranha ao objeto contratual conjuntamente com as unidades da Contratante.

5.9. A Contratada deverá manter vigente, durante toda a execução, o seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga, nos termos da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, apresentando a respectiva apólice à fiscalização antes do início dos serviços.

5.10. Não há garantia contratual de produto aplicável ao objeto, por se tratar de prestação de serviço de execução instantânea, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios e danos decorrentes da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o aceite do instrumento substitutivo do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. conferência, antes do início dos serviços, da documentação do veículo, da habilitação do condutor, do RNTRC e da apólice de seguro de carga;

6.15.2. acompanhamento presencial das operações de içamento, carregamento e descarga, com registro fotográfico do estado das unidades antes e depois do transporte; e

6.15.3. conferência da quantidade de unidades efetivamente transportadas e do seu correto posicionamento no local de destino, previamente ao atesto.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual;
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação; e
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão do transporte e do posicionamento das unidades no local de destino, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a execução ser refeita ou regularizada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade das unidades transportadas, de seu estado de conservação e de seu correto posicionamento, com consequente aceitação mediante termo detalhado, observado o valor da contratação, que não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de içamento, carregamento, descarga e posicionamento das unidades correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE** a título de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

8.25. **Não se admite a antecipação de pagamento** na presente contratação, ante a ausência de justificativa técnica ou econômica que a recomende, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante.

8.26.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

Reajuste

8.27. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis**, tendo em vista que o prazo de vigência da contratação é inferior a um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/08/2026**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado da contratação, de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais), é inferior ao limite legal para dispensa de licitação em razão do valor para serviços em geral, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, não havendo, no exercício financeiro, outras contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem o referido limite.

9.2. O procedimento será realizado por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

9.3. A execução do objeto será **integral**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário ou total superior aos constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, que correspondem ao valor máximo aceitável.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12. **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC**, em situação ativa, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, por se tratar de atividade de transporte rodoviário de cargas sujeita a inscrição obrigatória;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Deixa-se de exigir a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como a comprovação de índices contábeis, tendo em vista o baixo valor da contratação, a execução em prazo exíguo e a inexistência de obrigações continuadas, sendo tal exigência desproporcional ao objeto e restritiva à competitividade.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas indivisíveis, contêineres ou equipamentos de grande porte;

9.24.1.2. execução de, no mínimo, 2 (duas) operações de transporte de carga de porte equivalente ao objeto; e

9.24.1.3. execução compatível com operações que envolvam içamento, carregamento e descarga da carga transportada.

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. O valor de referência foi obtido por meio da **Pesquisa de Preços nº 525/2026**, realizada no Banco de Preços/Painel de Preços, com filtro de período de 12 (doze) meses, tendo sido adotado o método da **mediana**, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, resultando no valor unitário de R\$ 5.642,00.

10.3. Foram excluídas 2 (duas) amostras discrepantes, referentes a aquisições de quantitativos muito reduzidos, por falta de comparabilidade com o quantitativo objeto desta contratação, o que reduziu o Coeficiente de Variação de 43,68% para **12,70%**, dentro do limite de aceitabilidade recomendado, conforme fundamentação constante da Nota Técnica anexa à referida pesquisa de preços.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado no Mapa de Riscos constante dos autos.

10.5. O custo estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados por meio da Nota de Crédito nº 2026NC001307, de 24 de agosto de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **160515 / 00001** – Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

II) Fonte de recursos: **1000000000**;

- III) Programa de trabalho / PTRES: **203677**;
- IV) Elemento de despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
- V) Plano interno: **I3FPPREDEGE**.

11.3. Não haverá despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, tendo em vista que a execução do objeto se dará integralmente no exercício de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira – AM, ____ de _____ de 2026.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:
- 1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da Contratante:
- 3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- 3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.1.5. franquear o acesso do pessoal e dos veículos da Contratada às instalações militares, nos horários previamente acordados, observadas as normas internas de segurança;
- 3.1.6. indicar, por meio da Ordem de Serviço e da fiscalização, os locais exatos de carregamento e de posicionamento das unidades no destino;
- 3.1.7. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.8. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.9. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 3.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.11. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego de veículo, equipamento de içamento e mão de obra adequados e em número suficiente;
- 4.1.2. apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, a documentação do veículo, a habilitação do condutor, o RNTRC em situação ativa e a apólice de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga;
- 4.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.6. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.8. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.10. comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.11. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.12. manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 4.1.13. cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.14. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente aquelas relativas às instalações militares a que tiver acesso;
- 4.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, inclusive as relativas ao controle de acesso a instalações militares;
- 4.1.18. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;
- 4.1.19. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.20. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.21. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste instrumento;
- 4.1.22. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- 5.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Manaus, Seção Judiciária do Amazonas**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

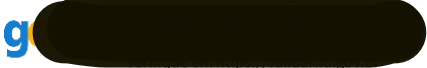
Local-UF, ... de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente





Responsável pela contratação direta

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64308.009188/2026-27

2. Descrição da necessidade

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva necessita realizar a transferência física de infraestrutura modular (contêineres) e de instalações de oficinas atualmente alocadas no 2º B Log SL para o QG da 2ª Bda Inf SL, de modo a atender à reorganização de infraestrutura determinada pelo Comando Militar da Amazônia, conforme o DIEx nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 Jul 26. A necessidade decorre da concentração de estruturas logísticas e oficinas junto à sede da Brigada, otimizando o apoio administrativo e operacional às Organizações Militares (OM) subordinadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SL), com interveniência do 2º Batalhão Logístico de Selva (2º B Log SL), unidade atualmente detentora da infraestrutura a ser transferida.	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço especializado de transporte, remoção, transbordo e/ou montagem/desmontagem de estruturas modulares (contêineres) 40 pés e de oficinas;

- Utilização de veículos, equipamentos e mão de obra compatíveis com o porte e o peso das estruturas a serem transferidas;
- Observância das normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis ao transporte de cargas especiais/indivisíveis, quando cabível;
- Cumprimento de prazos compatíveis com o planejamento logístico da 2ª Bda Inf SL e do 2º B Log SL.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a Pesquisa de Preços nº 525/2026 (UASG 160515), concluída em 27/08/2026, no sistema Banco de Preços/Painel de Preços, com filtro de período de 12 (doze) meses, para o item "5231 - Transporte rodoviário - containers", tendo sido inicialmente identificadas 8 (oito) amostras válidas.

Da análise dos valores coletados, verificou-se a presença de 2 (duas) amostras significativamente destoantes do conjunto (R\$ 1.199,00 e R\$ 1.299,00), referentes a contratações do Instituto Federal Baiano e do Comando da Aeronáutica, associadas a quantitativos muito reduzidos (1 e 16 unidades) em relação aos demais registros (10 a 568 unidades), indicando efeito de escala como fator de distorção. Com a manutenção dessas amostras, o Coeficiente de Variação (CV) alcançava 43,68%, acima do limite de 25% recomendado pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

Após a exclusão justificada dessas 2 (duas) amostras por falta de comparabilidade quanto ao quantitativo contratado, a pesquisa passou a ser composta por 6 (seis) amostras, todas de contratações do Comando do Exército, resultando em CV de 12,70% (dentro do limite normativo). Os resultados consolidados foram: menor preço R\$ 4.300,00; preço médio R\$ 5.505,4867; mediana R\$ 5.642,00; maior preço R\$ 6.484,9200; desvio padrão R\$ 699,2185.

Adotou-se a mediana como método de cálculo do valor de referência, nos termos do art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transferência (transporte, e quando necessário, desmontagem, transporte e remontagem) da infraestrutura de contêineres e das oficinas do 2º B Log SL para o QG da 2ª Bda Inf SI, de forma a viabilizar a reorganização de infraestrutura determinada pelo CMA, com o menor impacto possível às atividades correntes das Organizações Militares envolvidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa: 5 (cinco) unidades de serviço de transporte rodoviário de contêineres (item 5231), conforme quantitativo definido na Pesquisa de Preços nº 525/2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

Por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a equipe de planejamento estimou, de forma preliminar, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a contratação. À época, tratando-se de serviço até então inédito no âmbito da 2ª Bda Inf SI/2º B Log SL — sem histórico de contratações anteriores de mesma natureza —, não havia parâmetro de mercado disponível que permitisse uma estimativa mais precisa, razão pela qual o valor constante do DFD teve caráter referencial e preliminar.

Posteriormente, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, foi conduzida pela equipe técnica responsável a Pesquisa de Preços nº 525/2026 (UASG 160515), com metodologia própria de coleta, tratamento estatístico e exclusão de amostras discrepantes (detalhada no item 5 deste ETP), da qual resultou o valor de referência unitário de R\$ 5.642,0000 (mediana) e valor total de R\$ 28.210,00, para as 5 (cinco) unidades do item 1.

Dessa forma, o valor de R\$ 20.000,00 do DFD é superado pelo valor tecnicamente apurado na pesquisa de preços formal, que constitui a metodologia legalmente exigida para a estimativa de preços em contratações públicas e reflete de forma mais fidedigna as condições reais de mercado. Assim, adota-se como valor estimado desta contratação o montante de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais), devendo o processo registrar a atualização em relação à estimativa preliminar do DFD, em razão da inexistência de histórico de contratações similares à época daquela estimativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto constitui um serviço único e indivisível de transferência de infraestrutura, cuja execução fracionada não traria vantagem técnica ou econômica para a Administração, além de poder comprometer a unidade de responsabilidade técnica pela integridade das estruturas transportadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atende a demanda extraordinária formalizada pelo Comando Militar da Amazônia por meio do DIEx nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 Jul 26, tendo sido objeto de empenho imediato (NC 2026NC001307). Ainda que não constante originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) da UASG 160515, a demanda justifica-se pela necessidade de pronto atendimento à determinação superior, devendo ser objeto de inclusão retroativa/complementar no PCA, conforme normativo vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Concentração da infraestrutura logística e de oficinas junto ao QG da 2ª Bda Inf SL, otimizando o apoio administrativo às OM subordinadas;

- Atendimento tempestivo à determinação do Comando Militar da Amazônia;
- Racionalização do uso de instalações e redução de deslocamentos futuros de pessoal e material entre as duas Organizações Militares.

13. Providências a serem Adotadas

Formalização/abertura do processo administrativo (NUP), caso ainda não exista;

- Conclusão do levantamento de mercado e da pesquisa de preços;
- Verificação do enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa de licitação por valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), dado o valor estimado de R\$ 20.000,00;
- Encaminhamento do ETP para aprovação da autoridade competente (Ordenador de Despesas);
- Elaboração dos demais documentos da fase preparatória (Termo de Referência e demais anexos), conforme o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto se restringe ao transporte e à eventual remontagem de estruturas já existentes, sem geração relevante de resíduos ou intervenção em áreas ambientalmente sensíveis. Ainda assim, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao transporte de cargas e à destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante a desmontagem/remontagem das estruturas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aqui está uma justificativa de viabilidade completa, pronta para uso no ETP (substituindo/complementando o item 15) ou como peça avulsa nos autos:

JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A contratação do serviço de transporte rodoviário de contêineres e transferência de infraestrutura de oficinas do 2º Batalhão Logístico de Selva (2º B Log SL) para o Quartel-General da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (QG da 2ª Bda Inf SI) é considerada **viável**, com fundamento nos aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional a seguir demonstrados.

1. Viabilidade quanto à necessidade e ao alinhamento institucional

A demanda decorre de determinação formal do Comando Militar da Amazônia, veiculada pelo DIEx nº 5539-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 23 de julho de 2026, que orienta a reorganização da infraestrutura logística entre o 2º B Log SL e o QG da 2ª Bda Inf SL. Trata-se, portanto, de necessidade legítima, formalmente documentada e alinhada ao planejamento institucional da Força, ainda que superveniente ao Plano de Contratações Anual originalmente elaborado.

2. Viabilidade orçamentária e financeira

A contratação está lastreada pela Nota de Crédito 2026NC001307, emitida em 24Ago26 pela UG 160507 (EME) em favor da UG 160515 (2ª Bda Inf SL), no valor de R\$ 100.000,00 (evento 301203, ND 339039), com finalidade expressamente vinculada a este objeto. O valor estimado da contratação — R\$ 28.210,00, apurado pela Pesquisa de Preços nº 525/2026 — está integralmente coberto pelo crédito disponibilizado, não havendo óbice de disponibilidade orçamentária.

3. Viabilidade quanto ao preço estimado

O valor de referência foi obtido mediante pesquisa formal de preços, conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, com tratamento estatístico adequado (exclusão de amostras discrepantes, Coeficiente de Variação de 12,70%, dentro do limite normativo de 25%) e adoção da mediana (R\$ 5.642,00/unidade) como método de cálculo, resultando em valor total de R\$ 28.210,00 para 5 (cinco) unidades. A divergência em relação à estimativa preliminar do DFD (R\$ 20.000,00) é justificada pela ausência de histórico de contratações similares à época daquela estimativa, sendo o valor da pesquisa de preços o parâmetro tecnicamente válido a prevalecer.

4. Viabilidade quanto ao enquadramento legal

Em razão do valor estimado (R\$ 28.210,00), a contratação enquadra-se nas hipóteses de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (serviços em geral e compras, até o limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), o que confere celeridade compatível com a natureza do empenho imediato que originou a demanda.

5. Viabilidade técnica e operacional

O objeto consiste em serviço amplamente disponível no mercado (transporte especializado de estruturas modulares/cargas), sem exigir tecnologia ou know-how exclusivo, conforme demonstrado pela existência de diversas contratações públicas similares identificadas na própria pesquisa de preços (Comando do Exército, Instituto Federal Baiano, Comando da Aeronáutica). Não foram identificados impactos ambientais relevantes nem dependência de contratações correlatas que comprometam a execução.

Conclusão

Diante da comprovação da necessidade, da existência de crédito orçamentário suficiente, da regularidade da pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado, do enquadramento legal na hipótese de dispensa por valor e da ausência de obstáculos técnicos ou operacionais, **declara-se viável a contratação** do objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar nº 70/2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

g

Responsável pela contratação direta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 27/08/2026 12:21

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
525/2026	160515	Concluída	
Título: Contratação de Serviço de Transporte de Contêineres			

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 28.210,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

5231 - Transporte rodoviário - containers

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.300,0000

Média

R\$ 5.505,4867

Mediana

R\$ 5.642,0000

Coeficiente de Variação: 12,7004%

Desvio Padrão: 699,2185

Maior Preço: R\$ 6.484,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	568	UNIDADE	R\$ 5.384,0000	13/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 5.900,0000	13/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5.064,0000	13/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 5.900,0000	13/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.484,9200	09/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	16/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Da pesquisa de preços — Item 1 (Transporte rodoviário de contêineres)

Para a composição do valor de referência do Item 1 (5231 – Transporte rodoviário – containers), foi realizada pesquisa de preços nº 525/2026, no sistema Banco de Preços/Painel de Preços, com filtro de período de 12 (doze) meses, tendo sido inicialmente identificadas 8 (oito) amostras válidas.

Da análise dos valores coletados, verificou-se a presença de 2 (duas) amostras que apresentavam preços unitários significativamente destoantes do conjunto (R\$ 1.199,00 e R\$ 1.299,00), referentes a contratações do Instituto Federal Baiano e do Comando da Aeronáutica, respectivamente. Tais amostras correspondiam a aquisições de quantitativos muito reduzidos (1 e 16 unidades), consideravelmente inferiores aos demais registros que compõem a pesquisa (variando de 10 a 568 unidades), o que indica possível efeito de escala como fator de distorção dos preços unitários praticados, comprometendo sua comparabilidade com a quantidade objeto desta contratação (5 unidades).

Com a manutenção dessas amostras, o Coeficiente de Variação (CV) da pesquisa alcançava 43,68%, valor muito superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) recomendado como parâmetro de aceitabilidade pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, evidenciando dispersão excessiva incompatível com a confiabilidade estatística exigida para a formação do preço de referência.

Dessa forma, com fundamento no princípio da razoabilidade e na busca pela maior fidedignidade da estimativa de preços, optou-se pela exclusão das 2 (duas) amostras discrepantes acima citadas, por falta de comparabilidade quanto ao quantitativo contratado. Após a exclusão, a pesquisa passou a ser composta por 6 (seis) amostras, todas oriundas de contratações do Comando do Exército, resultando em Coeficiente de Variação de 12,70%, dentro do limite de aceitabilidade normativo.

A nova consolidação apresentou os seguintes resultados: menor preço de R\$ 4.300,00, preço médio de R\$ 5.505,4867, mediana de R\$ 5.642,00 e maior preço de R\$ 6.484,9200, com desvio padrão de R\$ 699,2185. Adotou-se como método de cálculo a **mediana**, nos termos do art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor de referência de **R\$ 5.642,00 (unitário) e R\$ 28.210,00 (total, para 5 unidades)** para o Item 1.

Documento assinado digitalmente

go

Responsável pela Pesquisa de Preço

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Despacho Nº 3157-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de agosto de 2026.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço de transporte rodoviário de contêineres.
2. Encaminha-se ao Comandante do 2º B Log para aprovação.


Fiscal ADM do 2º Batalhão Logístico de Selva



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap
[Assinatura manuscrita] em 27/08/2026, às 16:19 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: BwUt-bNNA-YsSv-ncK3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Despacho Nº 3160-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de agosto de 2026.

Assunto: despacho do Comandante do 2º B Log SI

1. Aprovo a contratação do serviço de transporte rodoviário de contêineres.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

 **Maj**
Respondendo pelo Comandante do 2º Batalhão Logístico de Selva



Assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  **S**, em 27/08/2026, às 18:03 conforme Normativo Oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4yoy-ecZG-PyaN-2jme



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Despacho Nº 3164-SALC-2BLog/GCALC/Div Adm

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de agosto de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo a contratação do serviço de transporte rodoviário de contêineres.
2. Determino que a SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

[Assinatura Redigida] Maj
Ordenador de Despesas Atv Meio e Finalística



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Assinatura Redigida] em 28/08/2026, às 07:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 3.695/2006, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qpvm-udSf-3/Re-E+PG

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

01/09/26 12:17

USUARIO : SILVEIRA PIRES

DATA EMISSAO : 01Set26

NUMERO : 2026RO017544

UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160515 / 00001 - COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA D

DOCUMENTO WEB : 2026NC017366

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MANOBRA LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES
A PARA O TRANSPORTE DE CONTÊINERES. DOC REF: DIEX Nº 6505-B ADM/CMDO 2ª BDA IN
F S DE 28AGOS26. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.

LANCADO POR : 05291846135 - BRENDON

UG : 160073 01Set26 08:56

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
01/09/26 12:18 USUARIO : SILVEIRA PIRES
DATA EMISSAO : 01Set26 NUMERO : 2026RO017544
UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160515 / 00001 - COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA D

DOCUMENTO WEB : 2026NC017366

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							10.000,00
		1	171460	10000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	

LANCADO POR : 05291846135 - BRENDON UG : 160073 01Set26 08:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

XX/2026

GERENCIADOR (UASG)

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva - 160515

OBJETO

Eventual Contratação de serviço de transporte rodoviário de contêineres.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.210,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h40 até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5
5. DA FASE DE LANCES7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO10
- ~~8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS11~~
- ~~9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA12~~
10. DA CONTRATAÇÃO13
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2026

(Processo Administrativo nº 64308.009188/2026-27)

Torna-se público que o(a) ~~órgão ou entidade pública~~, por meio do(a) **Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva**, sediado(a) Área Capitão Nobuo Oba, S/Nº (Bairro Cachoeirinha), São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69750-000, e realizará Dispensa Eletrônica, ~~para registro de preços~~, com critério de julgamento ~~menor preço OU maior desconto~~, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da **Eventual Contratação de serviço de transporte rodoviário de contêineres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço OU maior desconto~~, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. ~~Para os itens XX, XX e XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.3.13. pessoas físicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. **[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:**

~~4.2.2.1. [...];~~

~~4.2.2.2. [...]; e~~

~~4.2.2.3. [...].~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. ~~O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.~~

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor unitário] ~~OU [percentual de desconto]~~ do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1.00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
 - 6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;
 - 6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. **Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.**

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

~~7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.~~

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ~~DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ~~[poderá] OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. ~~convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

9.6.2. ~~adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **90 (dias)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para ~~assinar o Termo de Contrato~~ **OU** ~~aceitar instrumento equivalente, conforme o caso~~ realizar a entrega do material referente a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. ~~Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **XX (valor por extenso)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.12.2. ~~ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~
 - 12.12.3. ~~ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~
 - 12.12.4. ~~ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~
 - 12.12.5. ~~ANEXO V – (...)~~
- 12.13. São Gabriel da Cachoeira – AM, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente




Ordenador de Despesa do União 2 – Bda Inf SI